

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM Nº 002/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos das Leis Federais nºs. 14.133, de 01/04/2023, e nº 10.520, de 07/07/02 (DOU de 18.07.02), e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que **dia 15/07/2024 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Proposta” e “Habilitação”, para o fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo “**menor preço por lote**”. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 254/2023.

**O certame será realizado presencialmente em consonância com o art. 176, inciso II, da Lei 14.133/21.**

**Abertura dos Envelopes das Propostas: 15/07/2024 às 09:15 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.**

**A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.**

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

**Atenção, todo e qualquer pedido de informação/impugnação ao edital/recurso deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE via “Protocolos”, na aba “Licitações”, no link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, do Portal do Município.**

**Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III -Tutorial Preenchimento da Proposta Online

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP

## **1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de botas, fardamentos e acessórios para o Corpo de Bombeiros Militar de Garuva, conforme Termo de Referência.

1.2 - Com todas as despesas de fretes inclusas nos preços propostos, a futura contratada, deverá entregar o objeto do edital, **no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.**

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementa 147/2014, sendo assim CERTAME EXCLUSIVO para estes enquadramentos de empresas.**

2.3 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.3.1- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

2.4 - Não será admitida a participação de proponente:

2.4.1 - Em falência;

2.4.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.4.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a sanção;

2.4.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.4.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.4.7- Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL FUMREBOM Nº <b>002/2024</b>	<b>ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL FUMREBOM Nº <b>002/2024</b>
--	---

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

### **4 - CREDENCIAMENTO**

#### **4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2**

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 – Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, podendo declarar em formulário próprio ou utilizar o modelo “Anexo VI” do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

4.2 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como “Envelope nº 3”, contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME / EPP. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

4.3 - Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

## **5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

5.1 – No ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do **Anexo II** deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – **O relatório de Proposta da Licitação**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do **Anexo III** – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:

- a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado;
- c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;
- d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ou serviço, ser fornecido sem ônus adicional.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descryptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, **a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação do certame.**

5.1.3 – Indicar preço do item completo, para pagamento em até 20 (vinte) dias, incluso todos os custos e tributos bem como, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.4 – Indicar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item cotado.

5.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que correrem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.7 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixos, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato

de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

6.2.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais de Garuva

6.2.7 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo **“Anexo VIII”**, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo).

c) Comprovante de possuir capital social mínimo subscrito e integralizado no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial

6.5. – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de **“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”**, nos mesmos moldes do Modelo do edital **“Anexo VII”**.

6.6 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.7 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.7.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.9 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor municipal competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.11 - Não será habilitada a empresa que:

6.11.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.11.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.11.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.11.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.11.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.11.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.12 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente ou autenticadas por servidor municipal.

6.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.14 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.14.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.14.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato

## **7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA), ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

## **8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO**

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o **menor preço por lote**, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

**8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver 10% (dez por cento) acima do valor estimado pela administração. Exceto se o licitante comprovar que o preço apresentado é praticado no mercado. A comprovação pode ser efetuada através de diligencia efetuada pelo Pregoeiro.**

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

## **10 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

10.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no Setor de Licitações e Compras, na Rua Avenida Gov. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h00min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

10.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

10.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Garuva/SC, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na Avenida Gov. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00 min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8> .

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

11.4 - Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 - A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **12 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS**

12.1 – Os recursos necessários para execução do serviço, objeto do presente edital, estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código: **Tipo Ação:** Atividade - **Ação:** 2089 - **Funcional:** 0006.0182.1042 / **Elemento:** 3339.250170000000.

### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 13.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 13.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 13.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 13.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Garuva, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 13.3.

13.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 13.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

13.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

13.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

13.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

13.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

#### **14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

14.1 Os materiais serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão e entrega dos materiais, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os materiais estiverem conforme com as especificações do Termo de Referência;

c) O recebimento provisório ou definitivo materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do futuro Contrato;

d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que as mercadorias não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, as CONTRATADAS deverão providenciar no prazo estipulado do Termo de Referência, a substituição/reposição, visando o atendimento total das especificações, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **15 – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

15.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 90º da Lei 14.133/21.

15.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante, conforme Art. 90, §1º da Lei 14.133/21.

15.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

15.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

15.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

15.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

15.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 - Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

15.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

15.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

15.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

15.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais e ou serviços, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.

Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

15.22 - Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, , telefone (47) 3445-8204 ou e-mail: [licitacoes@garuva.sc.gov.br](mailto:licitacoes@garuva.sc.gov.br), em dias úteis e horário de expediente do Município, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

15.23 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

## **16- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

16.1 - O certame obedecerá às regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **17- RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO**

17.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital “Anexo I”.

Garuva, 26 de junho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM Nº 002/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E A  
EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo, senhor Prefeito Municipal, senhor Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3207013, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º FUMREBOM 002/2024, homologado em XXXXXXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de botas, fardamentos e acessórios para o Corpo de Bombeiros Militar de Garuva, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA**

2.1 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento dos quantitativos estimados que poderão ser adquiridos pelo contratante, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.2 - Após a solicitação, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para entrega na sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Garuva

2.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este contrato.

2.4 – Os materiais, objeto deste Contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxx).

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada, serão efetuados, mediante depósito em Conta Corrente nº ..... Agência nº..... do Banco....., em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O valor dos materiais, objeto deste Contrato é fixo, só podendo ser reajustado, com justificativa plausível e devidamente fundamentada, comprovando variação de preço do mercado, após a realização do certame licitatório.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início em xx/xx/xx e término em xx/xx/xx.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1 - Os recursos necessários à aquisição dos materiais, objeto deste Contrato estão devidamente assegurados no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas ao seguinte código: **Tipo Ação:** Atividade - **Ação:** 2089 - **Funcional:** 0006.0182.1042 / **Elemento:** 33390.250170000000

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir fielmente este Contrato;

7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7.3 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais dentro da especificações do Termo de Referência e das normas vigentes.

7.4 - Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes manuseio incorreto.

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos materiais entregues.

7.7 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.8 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.10 - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional

## **CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Cumprir fielmente este Contrato;
- 8.2 - Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 8.2.1 - Definir os critérios de fiscalização da contratada de acordo com a necessidade, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.
- 8.3 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento da entrega dos materiais;
- 8.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.6 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 8.7 - Efetuar o pagamento devido pelos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 8.8 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 8.9 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.10 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 8.11 - Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Art. 125 da Lei 14.133/21;
- 9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.3;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

10.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 10.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.3.

10.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

10.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

10.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

10.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

10.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual sanção aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, o seguinte documento:

Anexo 1 – Demonstrativo de Propostas Vencedoras

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

13.1. - No caso de não aceitação dos materiais pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

14.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, em como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a

CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

14.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– NOVAÇÃO**

15.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO**

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na entrega dos materiais, previstos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA– DO FORO**

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, xx de xxxxx de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
Empresa

Testemunhas:

Nome:  
CPF No.

Nome:  
CPF No.

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM Nº 002/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por (**nome**), (**cargo**), estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

**3 - PREÇO (s)**

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em até 60 (sessenta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3- Entrega **no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias corridos, da data do recebimento da Ordem de Compra.**

3.4 – Tabela de lotes:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	1	GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO - MASCULINA, EM RIP STOP.	peça	45	R\$	R\$
	2	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO - MASCULINA, EM RIP STOP.	peça	45	R\$	R\$
	3	COBERTURA OPERACIONAL (BONÉ), EM RIP STOP, CBMSC.	peça	45	R\$	R\$
	4	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA, MANGA CURTA BOMBEIRO COMUNITÁRIO	peça	45	R\$	R\$
	5	CALÇÃO GUARDA VIDAS CIVIL	peça	40	R\$	R\$
	6	REGATA GUARDA VIDAS CIVIL	peça	40	R\$	R\$
	7	CAMISETA MANGA LONGA GUARDA-VIDAS CIVIL	peça	40	R\$	R\$
<b>Total do lote 1</b>						<b>R\$</b>
2	1	BOTA OPERACIONAL BORZEGUIM	peça	45	R\$	R\$
<b>Total do lote 2</b>						<b>R\$</b>
3	1	CINTO COMBEIRO COMUNITÁRIO	peça	45	R\$	R\$
	2	FIVELA DE CINTO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO	peça	45	R\$	R\$
<b>Total do lote 3</b>						<b>R\$</b>
4	1	KIT PROJETO GOLFINHO (BONE, REGATA E SACOCHILA)	Kit	130	R\$	R\$
<b>Total do lote 4</b>						<b>R\$</b>

**Assinatura da Empresa**

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM N° 002/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**ANEXO III**

**TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE**

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é obrigatório o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Garuva, no endereço [www.garuva.atende.net](http://www.garuva.atende.net). Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:

1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Garuva no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de “**Principais Serviços**”, o tópico “**Enviar Proposta de Licitações**” ou acessar diretamente o seguinte link: <https://garuva.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1>

2. Clicando em “**Acessar**” será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CNPJ e a senha de usuário.

2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Garuva, deverá clicar no botão “**Cadastre-se**” e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será Avaliada, e após a liberação você será informado por **E-mail ou SMS**. Caso a liberação não ocorra rapidamente, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3445-8204 ou ainda pelo email [licitacoes@garuva.sc.gov.br](mailto:licitacoes@garuva.sc.gov.br). **O Horário de funcionamento do setor é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.**

3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página “**Enviar Proposta de Licitações**” a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em “**Consultar**” serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante selecionar a licitação de interesse e clicar no primeiro ícone abaixo dos filtros: “**Adiciona Proposta**”, representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde.

4. O ícone “**Adiciona Proposta**” abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em “**Confirma**”, o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. **Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.**

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descryptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. **Guarde em segurança o relatório, pois**

se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM N° 002/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão solicitante: Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina (OBM de Garuva)**

**1. OBJETO**

Contratação de empresas para fornecimento de botas, fardamentos e acessórios para o Corpo de Bombeiros Militar de Garuva.

**1.1 Especificações e Quantidades**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO - MASCULINA, EM <i>RIP STOP</i> .	peça	45	R\$ 363,75	R\$ 16.368,75
	<b>2</b>	CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO - MASCULINA, EM <i>RIP STOP</i> .	peça	45	R\$ 270,33	R\$ 12.164,85
	<b>3</b>	COBERTURA OPERACIONAL (BONÉ), EM <i>RIP STOP</i> , CBMSC.	peça	45	R\$ 60,33	R\$ 2.714,85
	<b>4</b>	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA, MANGA CURTA BOMBEIRO COMUNITÁRIO	peça	45	R\$ 52,50	R\$ 2.362,50
	<b>5</b>	CALÇÃO GUARDA VIDAS CIVIL	peça	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
	<b>6</b>	REGATA GUARDA VIDAS CIVIL	peça	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
	<b>7</b>	CAMISETA MANGA LONGA GUARDA-VIDAS CIVIL	peça	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
<b>Total do lote 1</b>						<b>R\$ 41.170,95</b>

2	1	BOTA OPERACIONAL BORZEGUIM	peça	45	R\$ 178,33	R\$ 8.024,85
<b>Total do lote 2</b>						<b>R\$ 8.024,85</b>
3	1	CINTO COMBEIRO COMUNITÁRIO	peça	45	R\$ 31,30	R\$ 1.408,50
	2	FIVELA DE CINTO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO	peça	45	R\$ 15,75	R\$ 708,75
<b>Total do lote 3</b>						<b>R\$ 2.117,25</b>
4	1	KIT PROJETO GOLFINHO (BONE, REGATA E SACOCILA)	Kit	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
<b>Total do lote 4</b>						<b>R\$ 5.200,00</b>

## 1.2 Da natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 No ano de 2024 será realizado no quartel do corpo de bombeiro militar do município de Garuva de forma gratuita o curso de bombeiro comunitário, guarda vidas de rio e o projeto social com crianças denominado projeto golfinho.

A aquisição de botas e confecção de fardamentos visa atender as necessidades de uniformizar todos os formandos após a conclusão dos respectivos cursos. Os acessórios tratam-se de peças necessárias para compor o fardamento do bombeiro comunitário, guarda vidas e para a realização do projeto social.

## 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1 Item 1 – GANDOLA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO – MASCULINA, EM RIP STOP

#### 3.1.1 CARACTERÍSTICA GERAL:

**3.1.1.1. Gandola operacional manga longa em rip stop profissional na cor verde musgo;**

**3.1.1.2. Quatro bolsos frontais**, sendo dois bolsos com velcro na região do tórax e mais dois bolsos com velcro na região da cintura;

**3.1.1.3. Platina do ombro:** uma de cada lado, no mesmo tecido e cor do uniforme, com formato de seta em direção ao decote;

**3.1.1.4. Velcro fêmea:** no lado direito do peito, acima do bolso, que possibilite a fixação adequada de tarjeta de identificação;

**3.1.1.5. Manga longa:** com bandeira e nome do município e marca do CBMSC;

**3.1.1.6. Coulissé:** para ajuste na altura da cintura

**3.1.1.7. Ilustração da Gandola:**



### **3.1.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

**3.1.2.1. Frente da gandola:** vista embutida para esconder os botões (4 unidades), formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade, costurada 12 cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.

a) Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5 cm da borda.

b) Vista para caseado contendo 04 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5 cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5 cm da borda.

c) Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista.

d) Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, junto à bainha. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm.

**3.1.2.2. Manga longa:** tamanho proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade, carcela medindo 13,0 cm no total, 10,0 cm de abertura e 2,5 cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta, com punho também proporcional ao manequim.

**3.1.2.2.1. Manga direita:**

**3.1.2.2.1.1. Identificação do Município:** da sede onde atua o Bombeiro Comunitário, composta por Bandeira e Tarjeta de Identificação do município;

**a) Bandeira do município:** em tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0 cm de altura e 8,0 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4,0 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.

**b) Tarjeta de Identificação do Município:** em formato tipo faixa semicircular, com largura de 1,5 cm e comprimento maior de 9,70 cm e menor de 8,0 cm (base inferior), deverá estar postada a 1 cm abaixo da linha da costura do ombro, acima da Bandeira do Município, costurada com linha transparente. Deve ter como fundo a cor predominante da bandeira e bordas na segunda cor de maior predominância, sendo as letras em caracteres em branco, exceto se a cor predominante da bandeira for também o branco, nessa situação a cor dos caracteres deve ser o vermelho.

**c) Ilustração da Bandeira e Tarjeta de Identificação do município:**



**3.1.2.2.2. Manga esquerda:**

**3.1.2.2.2.1. Marca do CBMSC,** composto por um distintivo com 08 cm de diâmetro, costurado na manga esquerda a 4,0 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro. aplicado (colado) e fixado através de costura em linha da cor da borda do distintivo ou transparente;

**a) Detalhamento do distintivo Marca do CBMSC:** Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus (referência Haco Etiquetas), nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8,0 cm de diâmetro. Aplicado (colado) e fixado através de costura, com linha da cor da borda ou transparente, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições conforme heráldica específica e a 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

Tipo: Etiqueta Tecida

Título urdume 100/36

Título trama fundo 76/30

Título trama figura 76/30

Densidade urdume 56 fios/centímetro

Densidade trama 56 fios/centímetro

Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.

**b) Ilustração da Marca do CBMSC:**



**3.1.2.2.3. Carcela:** de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm;

**3.1.2.3. Ombro:** com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas;

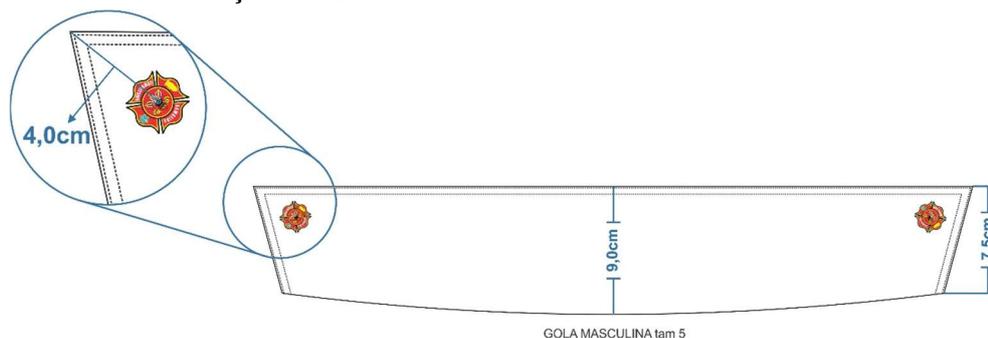
**3.1.2.4. Platina do ombro:** uma de cada lado, mesmo tecido e cor do uniforme, com formato de seta em direção ao decote, forrada internamente com entretela, pesponto duplo em todo o contorno, base embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada com da cor do tecido da platina, próximo a gola sobre a costura de junção do ombro, tamanhos proporcionais aos modelos masculinos e femininos;

**3.1.2.5. Coulissé:** feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2,0 cm de largura, formando túnel para amarração de cadarço na cor do tecido, 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes. Fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término do colissê.

**3.1.2.6. Gola:** tipo esporte, forrada internamente com entretela termocolante, medindo 7,5 cm de largura na ponta e 9,0 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados

através do sistema termocolante o brasão do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, centralizadas a 4,0 cm da ponta da gola.

### 3.1.2.6.1. Ilustração da Gola:



**3.1.2.6.2. Brasão do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC**, termocolante aplicada centralizada a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.

#### 3.1.2.6.2.1. Características para confecção do brasão:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser.

#### 3.1.2.6.2.2. Ilustração do brasão do Programa Bombeiro Comunitário:



**3.1.2.7. Etiqueta:** com indicativo do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, modelagem (masculina ou feminina), costurada na parte traseira interna do colarinho, informando composição do tecido e modo de lavar;

**3.1.2.8. Costas** com pregas verticais de 2,5 cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5 cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2 cm da borda no lado avesso da peça.

**3.1.2.9. Bainha:** 2 cm com 1 vira;

#### **3.1.2.10. Costuras:**

**a) Máquina interlock (Bitola 1,0 cm):** Junção manga/cava e junção lateral;

**b) Pespontos:** 3,5 a 4 pontos por cm.

**c) Caseados:** as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

#### **8.1.2.11 Aviamentos:**

**a) Botões:** em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido para vista frontal, punhos e platina de ombro;

**b) Linha:** na cor do tecido, em poliéster nº 80 (Koban ou similar);

**c) Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

**d) Entretela:** tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;

**e) Velcro:** na cor do tecido com 2,0 cm de largura;

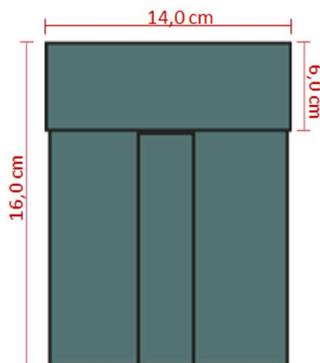
**f) Cadarço:** 100% poliéster, 6,0 mm de diâmetro, na cor do tecido;

**g) Regulador:** 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.

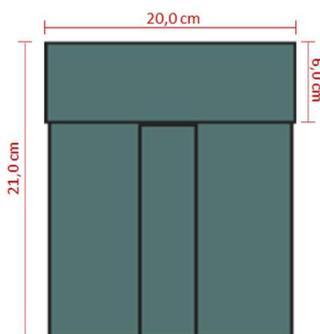
### **3.1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA GANDOLA OPERACIONAL MASCULINA:**

#### **3.1.3.1. Bolsos:**

**3.1.3.1.1. Bolso frontal superior:** 02 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 14,0 cm de largura e 16,0 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 12,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3,0 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso);



**3.1.3.1.2. Bolso frontal inferior:** 02 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 20,0 cm de largura e 21,0 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0 cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm; Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 18,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso);



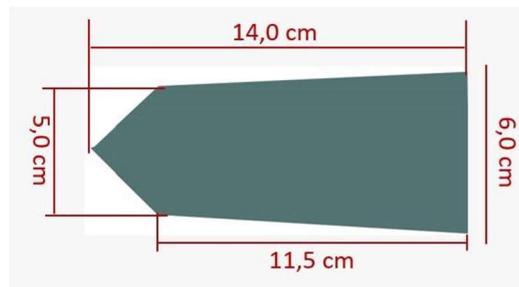
**3.1.3.1.3. Bainha do bolso:** 2 cm 1 vira de 2 cm.

**3.1.3.1.4. Lapela do bolso retangular:** toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.

**3.1.3.1.5. Velcro fêmea:** No lado direito do peito, 0,5 cm acima do bolso, deverá ser fixado um velcro fêmea com 14 cm de comprimento por 2 cm de largura.

**3.1.3.2. Punho:** medindo 8,0 cm de altura, forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno; e fechado através de 01 botão e 01 caseado.

**3.1.3.3. Platina:** de ombro, uma de cada lado, com 14,0 cm de comprimento no centro, 11,5 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0 cm de largura no ombro junto a manga e 5,0 cm de largura nos vértices laterais da seta.



### 3.1.3.4. Tabela de medidas da gandola masculina:

Tamanhos	1	2	3	4	5	6	Tolerância das medidas
Numeração	40	42	44	46	48	50	
Tórax	56	58	60	62	64	66	De -1 a +2
Espalda	42	44	46	48	50	52	De -1 a +2
Manga longa com punho	60	61	62	63	64	64,5	De -1 a +1
Comprimento total (c/ bainha)	75	77	79	81	83	85	De -1 a +2
Colarinho	36	38,5	41,5	44	46,5	49	De -1 a +1

### 3.1.4. TECIDO:

Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário CBMSC

#### 3.1.4.1. Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC)

Iluminante D65 10 Deg

L\* 31,12

a\* - 4,65

b\* - 4,02

**Obs.: o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;**

#### 3.1.4.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

a) 67% Poliéster / 33% Algodão

b) Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

#### 3.1.4.3. Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m<sup>2</sup>)

a) 220 g/m<sup>2</sup>

b) Tolerância:  $\pm 5\%$ ;

#### 3.1.4.4. Densidade (NBR 10.588/15)

a) Urdume: 40,0 fios/cm

b) Trama: 20,0 fios/cm

c) Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**3.1.4.5. Estrutura (NBR 12.546/17):**

a) tecido maquinettato, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

b) Tolerância: não é permitida variação.

**3.1.4.6. Classe do corante:**

a) Poliéster: Disperso

b) Algodão: Indanthren

c) Tolerância: não permitida variação.

**3.1.4.7. Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne)**

a) Urdume: 18;

b) Trama: 18;

c) Tolerância:  $\pm 9\%$ .

**3.1.4.8. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16)**

**a) Resistência:**

- À tração urdume: 100,0 kgf;

- À tração trama: 60,0 kgf;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Alongamento:**

- Urdume: 14,0%;

- Trama: 16,0%;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.1.4.9. Resistência ao pelotemento - Pilling (Norma ISO 12945-1)**

a) Nota: 4

b) Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.1.4.10. Solidez da Cor:**

**3.1.4.10.1 Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.1.4.10.2 Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.1.4.10.3 Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4

- Alteração: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.1.4.10.4 À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 3
  - Tolerância: valor de referência mínimo.
- 3.1.4.10.5 À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco: 4/5
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.1.4.10.6 À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83):**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.2. - Item 2 - CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO – MASCULINA, EM RIP STOP**

**3.2.1. CARACTERÍSTICA GERAL:**

**3.2.1.1. Calça Operacional masculina em rip stop profissional na cor verde musgo;**

**3.2.1.2. Pernas** ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.

**3.2.1.3. Quatro bolsos**, sendo dois bolsos com velcro nas laterais das pernas e mais dois bolsos com velcro na parte traseira da calça;

**3.2.1.4. Viés na cor vermelha** com 3,0 mm de largura pronta, que deverá ser aplicado nas laterais externas de ambas as pernas, na cor vermelha (Pantone 19-1663), costurada em máquina reta com pesponto simples nas extremidades, na sua respectiva cor.

**3.2.1.5. Cós** com tecido duplo, contendo 05 passadores externos para cinto com o mesmo tecido da calça;

**3.2.1.6. Ilustração da Calça Operacional:**

**3.2.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

**3.2.2.1. Cós** em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com 1 botão, sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós.

**3.2.2.1.1. Passadores** externos para cinto, 5 unidades do mesmo tecido da calça, com 5,0 cm de largura e 5,0 cm de altura, embutidos na parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.

**3.2.2.2. Ganchos:**

**3.2.2.2.1. Gancho traseiro** que deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.

**3.2.2.2.2. Gancho dianteiro** com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2 cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 03 costuras equidistantes.

**3.2.2.3. Pense traseira**, uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.

**3.2.2.4. Barra:** acabamento com overlock (sem bainha).

**3.2.2.5. Joelheira:** em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.

**3.2.2.6. Etiquetas** com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, modelagem (masculina ou feminina), costuradas internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.

**3.2.2.7. Costuras:**

- a) Máquina interlock (Bitola 1,0 cm): Junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas;
- b) Travete na junção interna dos ganchos;
- c) Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- d) Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

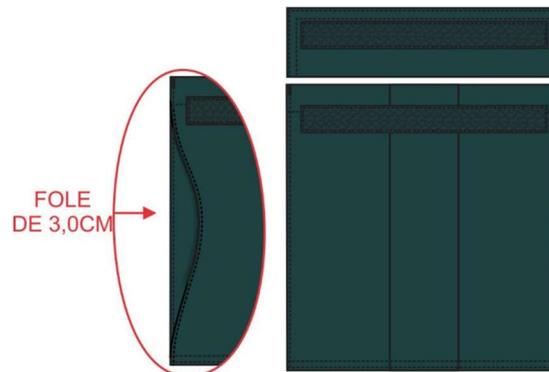
**3.2.2.8. Aviamentos**

- a) **Botões:** em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;
- b) **Linha:** na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- c) **Linha:** na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);
- d) **Entretela:** tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120g/m<sup>2</sup>, acabamento firme;
- e) **Velcro:** na cor do tecido com 2,0 cm de largura;
- d) **Zíper:** de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido;
- e) **Manta acrílica:** 100% poliéster, gramatura 60g/m<sup>2</sup>.

**3.2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CALÇA OPERACIONAL MASCULINA:**

**3.2.3.1. Bolso lateral da perna:** 02 bolsos, um de cada lado, medindo 20,0 cm de largura e 21,0 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5,0 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,0 cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm (1 dobra de 2 cm); Travete nas extremidades superiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2,0 cm x 18,0 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3,0 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso)

### 3.2.3.1.1. Detalhamento bolso lateral aberto



**3.2.3.2. Bolso traseiro:** 02 bolsos chapados, um de cada lado, sem efeito de uso (fechado pela lapela), medindo 15,0 cm de largura e 17,5 cm de altura (com lapela), tendo uma prega macho vertical (fechada) de 5,0 cm de largura, pesponto duplo em todo o contorno. Posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6,0 cm entre o cóis e a lapela. Deverão ser fechados por lapelas retangulares, da largura do bolso e 6,0 cm de altura, forradas internamente com entretela termocolante, com pesponto duplo em todo o contorno de forma que inutilize o bolso. Travete nos quatro cantos da lapela. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso);

**3.2.3.3. Braguilha:** Fechada por zíper de 12,0 cm de comprimento para os tamanhos 36 e 40, 15,0 cm para os tamanhos 42 a 48 e 18,0 cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,5 cm da borda.

**3.2.3.4. Joelheira:** Na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5,0 cm x 5,0 cm), medindo 24,5 cm de altura, fixado com pesponto duplo e preso as costuras internas e externas da calça.

### 3.2.3.5. Tabela de medidas (centímetros) masculina:

TAMANHOS	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Gancho Dianteiro sem cóis	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho Traseiro sem cóis	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
Entrepernas sem barra	88,5	88,5	88,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Comprimento s/ cóis e s/ barra	109,5	110	110,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115

Boca	22	22, 5	23	23, 5	24	24, 5	25	25, 5	26	26,5
Tolerância de +/- 1,0 cm										

### 3.2.4. TECIDO:

Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário CBMSC

#### 3.2.4.1. Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC)

Iluminante D65 10 Deg

L\* 31,12

a\* - 4,65

b\* - 4,02

**Obs.: o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;**

#### 3.2.4.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

a) 67% Poliéster / 33% Algodão

b) Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

#### 3.2.4.3. Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m<sup>2</sup>)

a) 220 g/m<sup>2</sup>

b) Tolerância:  $\pm 5\%$ ;

#### 3.2.4.4. Densidade (NBR 10.588/15)

a) Urdume: 40,0 fios/cm

b) Trama: 20,0 fios/cm

c) Tolerância:  $\pm 8\%$ .

#### 3.2.4.5. Estrutura (NBR 12.546/17):

a) Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

b) Tolerância: não permitida variação.

#### 3.2.4.6. Classe do corante:

a) Poliéster: Disperso

b) Algodão: Indanthren

c) Tolerância: não permitida variação.

#### 3.2.4.7. Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne)

a) Urdume: 18;

b) Trama: 18;

c) Tolerância:  $\pm 9\%$ .

#### 3.2.4.8. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16)

a) Resistência

- À tração urdume: 100,0 kgf;

- À tração trama: 60,0 kgf;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

b) Alongamento:

- Urdume: 14,0%;
- Trama: 16,0%;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **3.2.4.9. Resistência ao pelotemento - Pilling (Norma ISO 12945-1)**

- a) Nota: 4
- b) Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **3.2.4.10. Solidez da Cor:**

##### **a) Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **b) Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **c) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4
- Alteração: 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **d) À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **e) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco: 4/5
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **f) À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83):**

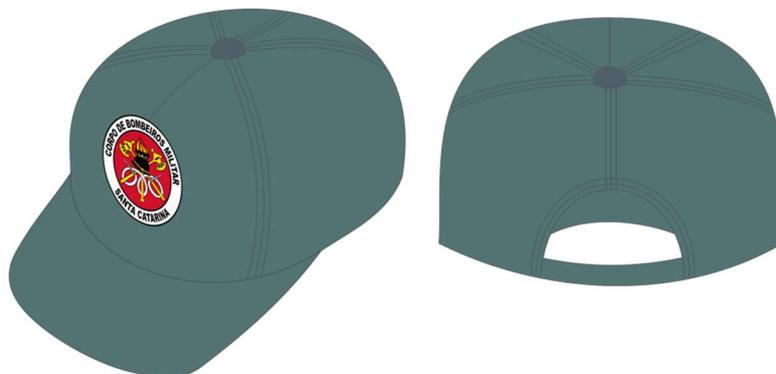
- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- **Tolerância: valor de referência mínimo.**

### **3.3. - Item 3 - COBERTURA OPERACIONAL (BONÉ) EM RIP STOP BOMBEIRO COMUNITÁRIO**

#### **3.3.1. CARACTERÍSTICA GERAL:**

##### **3.3.1.1. Cobertura tipo bico de pato operacional, pala dura.**

### 3.3.1.2. Ilustração da Cobertura Operacional:



### 3.3.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**3.3.2.1. Copa:** O boné será montado por 06 (seis) partes. Na parte superior do boné um botão plástico revestido com o mesmo tecido. Gomos frontais, dublado com entretela de tecido, 100% algodão, gramatura 125g/m<sup>2</sup>, fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem (Padrão CBMSC).

**3.3.2.2. Parte frontal:** centralizado e iniciando a aproximadamente 15 mm da aba, a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 70 mm de diâmetro (Tolerância de até + 5 mm). Aplicado em máquina de bordar, com contorno em ponto cheio de aproximadamente 3 mm de espessura, na cor preta.

#### 3.3.2.2.1. Características para confecção do brasão:

Tipo: Etiqueta Tecida

Título urdume 100/36

Título trama fundo 76/30

Título trama figura 76/30

Densidade urdume 56 fios/centímetro

Densidade trama 56 fios/centímetro

Acabamento: engomagem, recorte laser, bordado periférico e recorte manual.



**3.3.2.3. Pala de PVC (aba):** (aba interna), PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido na parte superior e parte inferior (sem colagem).

**3.3.2.4. Regulador traseiro:** regulado através de velcro 20,0 mm, revestido com tecido principal. Velcro na cor do tecido (Padrão CBMSC), com dimensão de 80,0 mm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois gomos traseiros). Velcro fêmea no regulador externo e macho no interno.

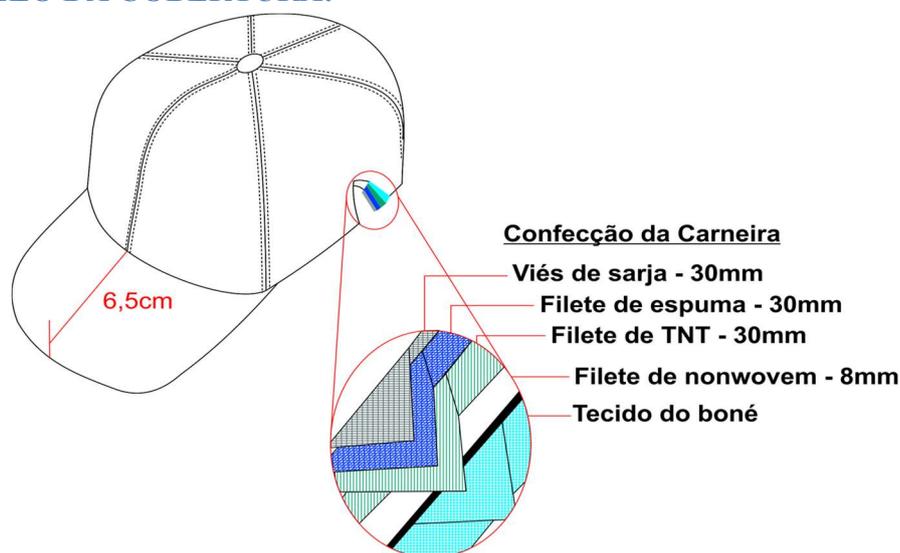
**3.3.2.5. Linhas:** da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

**3.3.2.6. Base interna:** em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja 30,0 mm de largura, na cor do tecido (Padrão CBMSC); filete de TNT com 30,0 mm de largura (anexo ao viés 30,0 mm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 30,0 mm de largura. Filete de nonwoven 8/10 mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira.

**3.3.2.7. Acabamentos:** Viés de tecido 100% algodão na cor do tecido, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 8,0 mm a 10,0 mm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 13,0 mm a 15,0 mm, na cor azul, aplicado em máquina de pesponto duplo.

**3.3.2.8. Etiqueta interna:** com especificação de tamanho, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido informando composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).

### 3.3.3. MODELO DA COBERTURA:

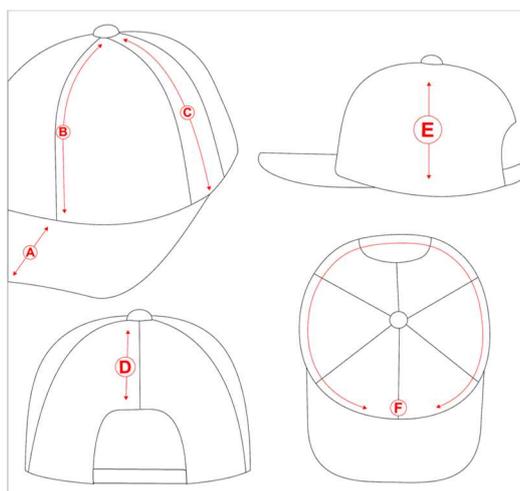


### 3.3.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

TAMANHOS	P	M	G	GG	Tolerância
Aba ( A )	6,5	6,5	6,5	6,5	+0,5

Altura Frontal ( B )	15,5	16	16,5	17	±0,5
Altura Lateral ( C )	15,8	16,3	16,8	17,3	±0,5
Altura Parte Traseira ( D )	11	11	11	11	±0,5
Tamanho do Regulador	8	8	8	8	±0,5
Profundidade da Copa ( E )	9	9.5	10	10,5	±0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo) ( F )	55	57	59	61	±1,0

**Obs.: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão)**



### 3.3.5. TECIDO: Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário CBMSC

#### 3.3.5.1 Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC)

Iluminante D65 10 Deg

L\* 31,12

a\* - 4,65

b\* - 4,02

**Obs.: o DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;**

#### 3.3.5.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

a) 67% Poliéster / 33% Algodão

b) Tolerância: ± 3 p.p.

#### 3.3.5.3. Gramatura (Norma NBR 10.591/08) (g/m<sup>2</sup>)

a) 220 g/m<sup>2</sup>

b) Tolerância: ± 5%;

#### 3.3.5.4. Densidade (NBR 10.588/15)

a) Urdume: 40,0 fios/cm

b) Trama: 20,0 fios/cm

c) Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**3.3.5.5. Estrutura (NBR 12.546/17):**

a) Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.

b) Tolerância: não é permitida variação.

**3.3.5.6. Classe do corante:**

a) Poliéster: Disperso

b) Algodão: Indanthren

c) Tolerância: não permitida variação.

**3.3.5.7. Título (Norma NBR 13.216/94) (Ne)**

a) Urdume: 18;

b) Trama: 18;

c) Tolerância:  $\pm 9\%$ .

**3.3.5.8. Resistência e Alongamento (Norma NBR 11.912/16)**

**a) Resistência:**

- À tração urdume: 100,0 kgf;

- À tração trama: 60,0 kgf;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Alongamento:**

- Urdume: 14,0%;

- Trama: 16,0%;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.3.5.9. Resistência ao pelotemento - Pilling (Norma ISO 12945-1)**

a) Nota: 4

b) Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.3.5.10. Solidez da Cor**

**a) Ao Suor Ácido (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5;

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Ao Suor Alcalino (NBR ISO 105 E04/14)**

- Migração Poliéster: 4/5;

- Migração Algodão: 4/5;

- Alteração: 4/5.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**c) Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4

- Alteração: 3/4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**d) À Luz Artificial (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas)**

- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**e) À fricção (NBR ISO 105 X 12/07)**

- Seco: 4/5
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**f) À lavagem (60°C – Norma DIN 54010/83):**

- Migração Poliéster: 4/5;
- Migração Algodão: 4/5;
- Alteração: 4/5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

### 3.4. Item 4 - CAMISETA VERMELHA MANGA CURTA BOMBEIRO COMUNITÁRIO

#### 3.4.1. CARACTERÍSTICA GERAL:

##### 3.4.1.1. Camiseta vermelha gola redonda padrão CBMSC



#### 3.4.2. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**3.4.2.1. Ombro:** com caída de 2,0 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de +/- 0,5 cm), unidos em overlock (Bitola 0,5 cm) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0 mm) sobre a parte das costas.

##### 3.4.2.2. Serigrafia:

**3.4.2.2.1. Frente:** serigrafado no lado esquerdo, na altura do peito, o brasão do Programa Bombeiro Comunitários do CBMSC, com 8,5 cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas.

##### 3.4.2.2.1.1. Ilustração do Brasão do Programa Bombeiro Comunitário:



**3.4.2.2.1.2. Localização da estampa frontal conforme tabela de medidas:**

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
<b>A</b>	De -1 a +1	17	18	19	20	21	22
<b>B</b>	De -0,5 a +0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6



**3.4.2.2.2. Costas:** Centralizado e em branco, serigrafia com inscrição “BOMBEIRO COMUNITÁRIO” em formato de arco e abaixo, a inscrição “SANTA CATARINA 193” em formato reto, iniciando 8,0 cm abaixo do decote (tolerância +/-1,0 cm).



**3.4.2.3. Decote:** redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2,0 cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0 mm).

**3.4.2.4. Mangas e barra:** com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**3.4.2.5. Etiqueta:** embutida na ribana e centralizada internamente nas costas do decote sendo com indicativo do manequim e da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.

**3.4.2.6. Costuras:** junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5 cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

#### 3.4.2.7. Aviamentos

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

#### 3.4.2.8 Tabela de medidas da camiseta: em centímetros

ITENS	Tolerância das medidas	Numeração					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1	43	44,5	46	47,5	49	50,5

#### 3.4.3. TECIDO:

Tecido em meia malha, cor vermelha padrão CBMSC

##### 3.4.3.1. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

- 50% algodão / 50% Poliéster

- Tolerância: ± 3 p.p.

##### 3.4.3.2. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)

- 180 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância: ± 5%

##### 3.4.3.3. Densidade (NBR 12060/91):

- Cursos: 25
- Colunas: 16
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**3.4.3.4. Título (Norma NBR 13216/94): 30 (Ne)**

- Tolerância:  $\pm 6\%$

**3.4.3.5. Solidez da Cor**

**3.4.3.5.1. À lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)**

- Migração Poliéster: 4
- Migração Algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.4.3.5.2. Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

**a) Ácido**

- Migração Poliéster: 4
- Migração Algodão: 3/4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**b) Alcalina**

- Migração Poliéster: 4
- Migração Algodão: 3/4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.4.3.5.3. Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.4.3.5.4. À Fricção (NBR ISO 105 X – 12/07)**

- Seco: 4
- Úmido: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.4.3.5.5. Para ácidos e álcalis (Norma 6/11 da AATCC):**

- Ácido clorídrico: 4
- Ácido acético: 4/5
- Hidróxido amônio: 4/5
- Carbonato de sódio: 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.4.3.5.6. À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:**

- Nota: 4;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.4.3.5.7. À água (NBR ISO 105 E 01/14)**

- Migração Poliéster: 3

- Migração Algodão: 3/4
- Alteração: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.4.3.6. Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo):** No máximo 5%.

**3.4.3.7. Pilling (Norma ISO 12945-1)**

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.4.3.8. Teste de solidez na serigrafia:**

**3.4.3.8.1. Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S).**

- Migração algodão: 4/5;
- Migração poliéster: 4/5;
- Alteração: 5.
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.4.3.8.2. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- Iluminante D65 – 10°
- $L^* = 35,8$
- $a^* = 53,80$
- $b^* = 25,30$
- $DE < 2,00$

## **3.5 Item 5 - BOTA OPERACIONAL BORZEGUIM**

### **3.5.1 CARACTERÍSTICA GERAL:**

**3.5.1.1. Bota modelo padrão CBMSC:** Calçado de segurança, Botina Tipo B, até o tornozelo, fechamento em elástico lateral, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, liso, espessura mínima 1,8 mm e máxima de 2,2 mm, dorso confeccionado em napa ou courvin sintético com espessura mínima 0,9 mm e máxima de 1,1 mm acolchoado com espuma PU 10 mm, sem componentes metálicos, com solado em poliuretano bidensidade resistente a óleos combustíveis injetado diretamente no cabedal, com isolante elétrico, e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) na cor PRETO;

**3.5.1.2. Ilustração da bota:**



### 3.5.2. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**3.5.2.1. Palmilha** de construção em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria ou em não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado, costurada pelo sistema *strobel* com espessura mínima de 2,0 mm e com absorção a água de no mínimo 70 mg/cm<sup>2</sup> e dessorção de água de no mínimo 80% conforme NBR ISO 20347. Palmilha de conforto em EVA dublada em tecido antibactéria e lavável;

**3.5.2.2. Biqueira frontal** em material resinado termoconformado com espessura mínima de 1,3 mm de alta resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção do usuário em áreas onde há influência de eletricidade;

**3.5.2.3. Solado bidensidade**, injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, sendo a primeira camada (entressola) mais macia e leve com densidade mínima de 0,4 g/cm<sup>3</sup> e a segunda camada mais resistente a abrasão com densidade mínima de 1,0 g/cm<sup>3</sup> que atende as normas técnicas da ABNT, ANSI, EN, UNIT, SATRA. A espessura total da sola sem ressaltos, em qualquer ponto, não deve ser inferior a 6,5 mm sendo que a espessura da sola deo mínimo 4 mm e a altura do ressalto de no mínimo 2,5 mm.

**3.5.2.4. O salto** deverá ter no mínimo 15mm de altura medida base do enfranque ao rasgamento considerando a ISO 34-1 de no mínimo 8 kN/m, e resistência a abrasão considerando a ISO 4649 de no máximo 150 mm<sup>3</sup>;

**3.5.2.5. Cabedal** em couro vaqueta hidrofugada com espessura mínima de 1,8 mm com resistência ao rasgamento conforme ISO 3377-2 de no mínimo 120 N, propriedades de tração

**3.5.2.6.** Deverá possuir sistema de absorção de energia no calcanhar de no mínimo 20J;

**3.5.2.7. Apresentar Certificado de Aprovação - CA** válido, aprovado para no mínimo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e proteção dos pés em áreas de risco em que existe influência de eletricidade (contra choques elétricos).

### 3.5.3. NORMAS DE QUALIDADE:

**3.5.3.1.** A empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudos emitidos por laboratório independente, de relatório técnico do calçado e comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas:

a) NBR 12561 - Calçado de Proteção;

b) NBR 12594 - Exigências Técnicas de segurança para construção de calçado de proteção;

c) NBR 12577 - Calçado de Proteção - Determinação da absorção de energia na região do calcanhar; e

d) NBR 12576 - Calçado de Proteção - Determinação da resistência do solado à passagem da corrente elétrica;

**ou**

e) ABNT NBR ISO 20.344 - Métodos de ensaio para calçados; e

f) ABNT NBR ISO 20.345 - Calçado de Segurança; ou

g) ABNT NBR ISO 20.346 - Calçado de proteção; ou

h) ABNT NBR ISO 20.347 - Calçado ocupacional.

**3.5.3.2.** Apresentar impresso laudo que esteja válido emitido por laboratório independente, comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas, no que dizem respeito ao conforto, devendo ser classificado como **CALÇADO CONFORTÁVEL:**

a) NBR 14836 - Calçados - Determinação da dinâmica da distribuição da pressão plantar;

b) NBR 14835 - Calçados - Determinação da massa;

c) NBR 14837 - Calçados - Determinação da temperatura interna;

d) NBR 14838 - Calçados - Determinação do comportamento da componente vertical da força da reação do solo;

e) NBR 14839 - Calçados - Determinação dos ângulos de pronação do calcâneo durante a marcha;

f) NBR 14840 - Calçados - Determinação dos níveis de percepção do calce;

g) NBR 14834 - Conforto do calçado - Requisitos e métodos de en

**3.5.3.3.** Apresentar impresso laudo de resistência do solado à passagem de corrente elétrica, conforme NBR 12576;

**3.5.3.4.** Apresentar impresso laudo que comprove a hidrofugação do couro através de ensaios de resistência a penetração de água e absorção de no máximo 30% de acordo com a NBR ISO 20344.

### **3.6. Item 6 - LONA DE NYLON VERMELHA PARA CINTO (M)**

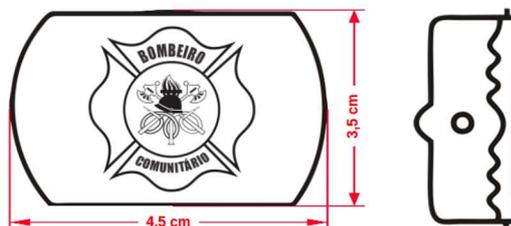
**3.6.1 Lona** de nylon, cor vermelha (cor padrão CBMSC), com 3,3 cm de largura e 2,0 mm de espessura;

### **3.7. Item 7 - FIVELA PRATEADA PARA CINTO BOMBEIRO COMUNITÁRIO**

**3.7.1 Fivela** construída em metal prateado, sendo constituída de uma fivela e uma presilha. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo, a parte superior da fivela mede 3,5 cm de altura e 4,5 cm de largura, onde é gravado o brasão dos Bombeiros Comunitários de Santa Catarina em relevo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, onde deve haver um recorte para movimentação de eixo que fixa a lona na fivela, e ainda uma para articulação da presilha;

**3.7.2 Presilha** de mesmo material da fivela, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para servir de alavanca para abertura/fechamento;

### 3.7.3 Ilustração da fivela e presilha:



**3.7.4 Ponteira:** para acabamento perfeito para os terminais do cinto; fechamento também nas laterais e garra dentada para melhor fixação.



## 3.8. Item 8 - COBERTURA (BONÉ) PROJETO GOLFINHO

### 3.8.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**3.8.1.1** Bonés projeto golfinho amarelo/azul deverá ser confeccionado em tactel (50% tergal, 50% poliéster) amarelo com lapela azul claro, totalmente forrado com TNT, com aplicação da logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na lateral direita, e brasão do 7º Batalhão de Bombeiros Militar na lateral esquerda. Logomarca do projeto golfinho na parte frontal. Detalhes de costura do boné em azul claro da cor da lapela. Arte em silk screen ou sublimação. Fecho em detalhe azul claro com velcro ajustável.

### 3.8.1.2 Ilustração da cobertura:



**3.8.2 Item 8 -  
GOLFINHO**

**REGATA**

**PROJETO**

**3.8.2.1** Camiseta regata em meia malha amarela P/V (poliéster e viscose), com estampa projeto golfinho na frente e costa Corpo de Bombeiros e neste caso 7 BBM, do tamanho 6 ao tamanho 16.

Frente: serigrafia específica do **PROJETO GOLFINHO**, que possui 5 cores.

Costa: serigrafia com a escrita: **REALIZAÇÃO** e a logomarca do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA** e **BRASÃO DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR** ambos com 5 cores.



**3.8.2.2 Tamanhos:** 150 nº 6, 300 nº 8, 300 nº 10, 300 nº 12, 200 nº 14, 150 nº 16. ETIQUETA INTERNA - identificando tamanho e empresa fornecedora, composição, instruções de conservação.

### **3.8.3 Item 8 - SACOCHILA PROJETO GOLFINHO**

#### **3.8.3.1 Tecido**

**3.8.3.2** Em tecido microfibras 100% poliéster na cor azul turquesa.

**3.8.3.3** Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)

- 0,098 kg/m<sup>2</sup>

- Tolerância: ± 5%

**3.8.3.4** Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (60°C - ABNT NBR ISO 105 C06/2010 - ensaio C1S)

- Poliéster: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.8.3.5** Solidez da cor à fricção (ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)

- Seco: 4

- Úmido: 3/4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**3.8.3.6** Cordão 4/2 em Nylon com 5 mm de espessura na cor amarelo canário.

**3.8.3.7** Medidas da sacochila

**3.8.3.8** Largura: 35 cm.

**3.8.3.9** Altura : 40 cm.

**3.8.3.10** Estampas

**3.8.3.11** Estampas frente: todas em sublimação.



**3.8.3.12** Logotipo: o logotipo do Projeto Golfinho com 6 cores, medindo 20 cm de altura e mantendo

a proporção da imagem na largura, centralizado horizontalmente e 9 cm abaixo da abertura.

**3.8.3.13** “ÁGUA NO UMBIGO”:

a frase “ÁGUA NO UMBIGO” na cor branca, fonte “Impact”, com 19

cm de largura e altura proporcional, afastada verticalmente a 2 cm do item anterior.

**3.8.3.14** Sinal de Perigo!:

a frase “Sinal de Perigo!” na cor amarelo canário, fonte “Mistral”, com 18

cm de largura e altura proporcional, tangenciando o item anterior, o qual juntos deverão medir 20 cm de largura e estar centralizados horizontalmente na sacochila.

**3.8.3.15** Tamanho total da impressão frente, considerando os espaços: 20,5 x 26,5 (LxA)

**3.8.3.16** Estampas verso sem patrocinador: todas em sublimação.



**3.8.3.17** Realização: a palavra “Realização” na cor amarelo canário, fonte “Mistral”, com 14 cm de largura e altura proporcional, centralizado horizontalmente, a 9 cm da abertura.

**3.8.3.18** A **logomarca do CBMSC**: contendo 5 cores, medindo 13 cm de diâmetro, centralizado horizontalmente, 2 cm abaixo do item anterior.

**3.8.3.19** O logotipo de “**EMERGÊNCIA 193**”: na cor vermelha com contorno branco, fonte “Impact”, com 10,5 cm de largura e altura proporcional, centralizado horizontalmente e afastado 1,5 cm do item anterior.

**3.8.3.20** Tamanho total da impressão verso, considerando os espaços: 14 x 28 (LxA)

**3.8.3.21** Estampas verso com patrocinador: todas em sublimação.



**3.8.3.22** Realização: a palavra “Realização” na cor amarelo canário, fonte “Mistral”, com 14 cm de largura e altura proporcional, centralizado horizontalmente, a 9 cm da abertura.

**3.8.3.23** A **logomarca do CBMSC**: contendo 5 cores, medindo 10,5 cm de diâmetro, a esquerda, a 2 cm abaixo do item anterior.

**3.8.3.24** O logotipo de “**EMERGÊNCIA 193**”: na cor vermelha com contorno branco, fonte “Impact”, com 10 cm de largura e altura proporcional, alinhado horizontalmente e afastado 2 cm à direita do item anterior.

**3.8.3.25** Apoio: a palavra “Apoio” na cor amarelo canário, fonte “Mistral”, com 8 cm de largura e altura proporcional, centralizado horizontalmente, 2 cm abaixo do item 1.3.3.2.

**3.8.3.26** Espaço para o apoio/patrocinador: imagem constante na estampa das costas é meramente ilustrativa e deverá ser substituída pelo logotipo do patrocinador, devendo ficar 2 cm abaixo do item anterior, e não possui limite de cores. No caso de mais de um patrocinador, os logos devem ficar lado a lado.

**3.8.3.27** A palavra citada no item 1.3.3.4, bem como o logotipo previsto no item 1.3.3.5 somente deverão constar na estampa das costas se informado em documento complementar a esta especificação, caso contrário usar a especificação prevista no item 1.3.2.

**3.8.3.28** Os arquivos (arte digital) poderão ser solicitados ao CBMSC pelo e-mail [projetogolfinho@cbm.sc.gov.br](mailto:projetogolfinho@cbm.sc.gov.br).

**3.8.3.29** É admitido uma tolerância de 1 cm entre as distâncias das imagens estampadas.

## **3.9. Item 9 - CALÇÃO GUARDA VIDAS CIVIL**

### **3.9.1 CARACTERÍSTICA GERAL**

**3.9.1.1** Calção em tecido elastano, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0 cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço.

O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em poliéster. O mesmo deverá ter uma sobra de 10 cm em cada ponta com a cintura esticada. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5 cm da costura lateral e a 3,5 cm da barra (tolerância +/- 0,5 cm), aplicado a serigrafia do brasão CBMSC com 9 cm de diâmetro.

### **3.9.2 TECIDO**

**3.9.2.1** Tecido Principal: tipo Action

Cor: vermelho padrão CBMSC

**3.9.2.2** Composição (Método 20/02 e 20A/00 da AATCC ou 20/05 e 20A/05 da AATCC):

- elastano.

**3.9.2.3** Gramatura (NBR 10591/88 ou NBR 10591/08):

- 100g/m<sup>2</sup>

- Tolerância: Composição do tecido – sem tolerância

- Para gramatura +/-5%

**3.9.2.4** Detalhamento de Costuras: Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm

**3.9.2.5** Fechamento lateral e entrepernas em interlock bitol a 1 cm

**3.9.2.6** Ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1 cm, com pesponto 2 agulhas bitola 0,7 cm

**3.9.2.7** Bolso Frontal: 1 bolso embutido na lateral direita, confeccionado em forro e com vista do mesmo tecido do calção, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetado nas extremidades, com abertura de 15,0 cm e profundidade 23,0 cm

(tolerância +/- 1,0 cm para as medidas do bolso). Acabamento em interlock em todo o contorno. Fechamento do bolso através de velcro (na cor da peça) medindo aproximadamente 12 cm.

**3.9.2.8** Barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0 cm enfraldada e rebatida em máquina reta. Com travete no término da abertura.

**3.9.2.9 Forro:** de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cós. Elástico 0,5 cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim.

**3.9.2.10 Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.

### **3.9.3 Ilustração:**



## **3.10. Item 10 - CAMISETA REGATA GUARDA-VIDAS CIVIL**

### **3.10.1 CARACTERÍSTICA GERAL**

**3.10.1.1** Regata amarela (padrão CBMSC) com friso vermelho (padrão CBMSC) no decote e cavas, com caída de ombro de 1,0 cm para frente (tolerância +/- 0,5 cm). Estampa frontal total em sublimado.

### **3.10.2 TECIDO**

**3.10.2.1** Cálculo da diferença de cor aceitável:

3. Amarelo:

$$L^*=81,06$$

$$A^*=-4,47$$

$$B^*=69,62$$

Vermelho:

$$L^*=47,91$$

$$A^*=54,70$$

$$B^*=23,20$$

O DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;

**3.10.2.2 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):**

2. POLIÉSTER: 100%;

Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

**3.10.2.3 Gramatura (NBR 10591/08):** 135g/m<sup>2</sup>.

Tolerância: +/-5%.

**3.10.2.4 Solidez a lavagem (40°C –NBR ISO 105 C06/10 A1S):**

3 Migração algodão = 5 no mínimo;

4. Migração poliéster = 5 no mínimo.

5. Alteração = 5 no mínimo.

### **3.10.2.5 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):**

#### 1) Ácido

Migração poliéster = 5 no mínimo

Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração =  $\frac{4}{5}$

Alcalino

Migração poliéster = 5 no mínimo

Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração =  $\frac{4}{5}$  no mínimo.

Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:

Nota = 5 no mínimo;

### **3.10.2.6 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:**

10) Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração =  $\frac{4}{5}$  no mínimo.

### **3.10.2.7 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):**

- Nota : 5

**Obs. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200° para a transferência da estampa.**

### **3.10.1.4 Aviamentos**

**a) Linha:** 100% poliéster, vermelho na aplicação dos frisos e amarelo nas demais operações.

**b) Bainha:** Reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5 cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior.

**c) Frente:** Na parte frontal esquerda, uma faixa vertical em vermelho, com 13 cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal(conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0 cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina.

**d) Costas:** Centralizado e em vermelho a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em formato de arco, abaixo a inscrição “GUARDA VIDAS CIVIL” em formato reto, iniciando 8,0 cm (tolerância +/-1,0 cm) abaixo do decote.

**e) Cava e Decote:** Aplicado friso de 1 cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor vermelho (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3 cm).

**f) Costura:** Fechamento de ombro e lateral em overlock.

**g) Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.

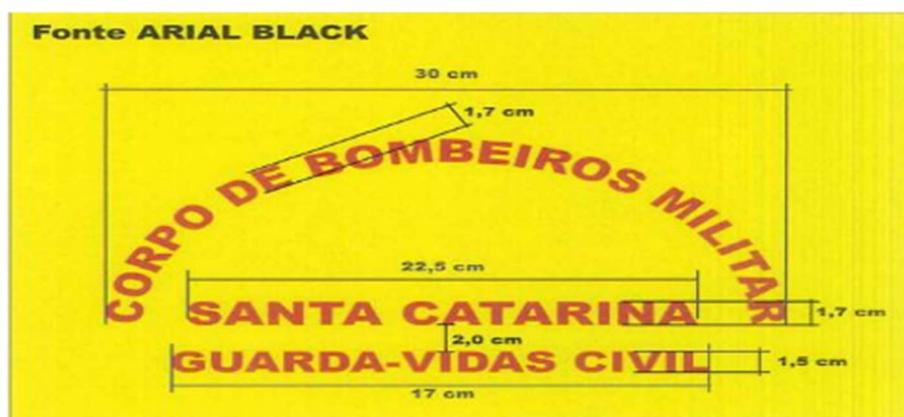
**IMPORTANTE:** Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

### **3.10.2 Tabela de medidas:**

MEDIDAS	TOLERÂNCIA DE MEDIDAS	TAMANHO				
		P	M	G	GG	XG
A Tórax	De -1 a +1 cm	45	48	51	54	57
B Comp. total	De -1 a +1 cm	27	27,5	28	28,5	29
C Comp. Frente (Centro)	De -1 a +2 cm	68	70	72	74	74
D Comp. Costas (Centro)	De -1 a +2 cm	56	57,5	59	60,5	60,5
E Costas (medido abaixo do decote)	De -1 a +2 cm	64,5	66	67,5	69	69
F Cava / Barra (lateral)	De -1 a +2 cm	43,5	45	46,5	48	48
G Ombro	De -0,5 a + 0,5 cm	4,5	5	5,5	5,5	5,5

OBS: as medidas C, D, E, F e G incluem os frisos

### 3.10.3 Ilustração:



### 3.11. Item 11 - CAMISETA MANGA LONGA GUARDA-VIDAS CIVIL

### **3.11.1 CARACTERÍSTICA GERAL**

**3.11.1.1** Camiseta amarela manga longa (padrão CBMSC) com friso vermelho (padrão CBMSC) no decote e na saída mangas, com caída de ombro de 1,0 cm para frente (tolerância +/- 0,5 cm). Estampa frontal total em sublimado.

### **3.11.2 TECIDO**

#### **3.11.2.1 Cálculo da diferença de cor aceitável:**

3 Amarelo:

$L^*=81,06$

$A^*=-4,47$

$B^*=69,62$

4 Vermelho:

$L^*=47,91$

$A^*=54,70$

$B^*=23,20$

O DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;

#### **3.11.2.2 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):**

- a. POLIÉSTER: 100%;
- b. Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
- c. Gramatura (NBR 10591/08): 135g/m<sup>2</sup>.
- d. Tolerância: +/-5%.

#### **3.11.2.3 Solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):**

8 Migração algodão = 5 no mínimo;

Migração poliéster = 5 no mínimo.

Alteração = 5 no mínimo.

#### **3.11.2.4 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):**

Ácido

Migração poliéster = 5 no mínimo

Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração = 4/5

Alcalino

Migração poliéster = 5 no mínimo

Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração = 4/5 no mínimo.

Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:

- Nota = 5 no mínimo;

#### **3.11.2.5 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC):**

- Migração algodão = 5 no mínimo;

Alteração = 4/5 no mínimo.

#### **3.11.2.6 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):**

Nota : 5

**Obs. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200° para a transferência da estampa.**

### 3.11.2.7 Aviamentos

**a) Linha:** 100% poliéster, vermelha na aplicação dos frisos e amarela nas demais operações.

**b) Bainha:** Reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5 cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior.

**c) Frente:** Na parte frontal esquerda, uma faixa vertical vermelha, com 13 cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal.

Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0 cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina.

**d) Costas:** Centralizado e em vermelho a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em formato de arco, e abaixo, a inscrição “GUARDA VIDAS CIVIL” , iniciando 8,0 cm (tolerância +/-1,0 cm) abaixo do decote.

**e) Decote e saída mangas:** Aplicado friso de 1 cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor vermelho (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3 cm). Parte superior das mangas com inscrição “GUARDA-VIDAS” na vertical, em vermelho (medidas conforme desenho).

**f) Costura:** Fechamento de ombro,manga, lateral e união de cava/manga em overloque.

**g) Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.

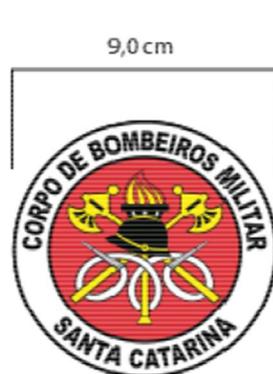
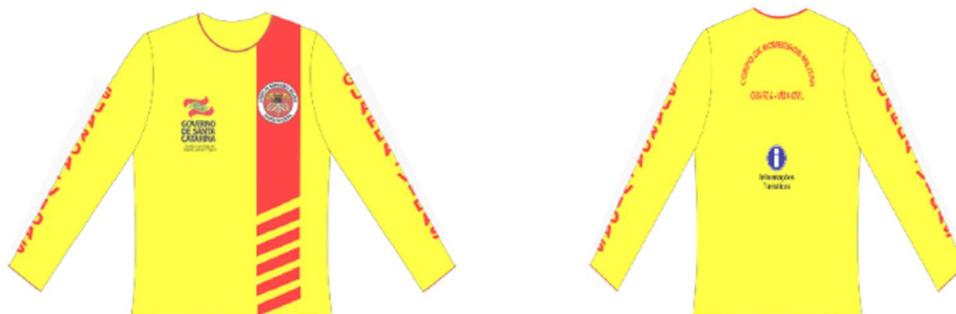
**IMPORTANTE:** Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

### 3.11.3 Grade de medidas:

MEDIDAS	Tolerância das Medidas	TAMANHO				
		P	M	G	GG	XG
Tórax	De -1 a +1 cm	48	51	54	57	60
Espalda	De -1 a +1 cm	38	40	42	44	46
Comp.Total	De -1 a +2 cm	67	69	71	72.5	73.5
Cava/ Barra	De -1 a +2 cm	41.5	42.5	43.5	44.5	44.5
Comp. Manga	De -1 a +1 cm	60.0	61.5	63.5	65	66

### 3.11.4 Ilustração:

### MODELO DA CAMISETA



#### 3.11.4.1 Escrito traseiro:



#### 4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

- Sim  
 Não

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

**5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **5.4. Qualificação técnica**

( x ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a quantidade mínima de 50% do objeto da demanda.

### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1 Prazo de entrega/execução**

Até 60 (sessenta) dias contados do dia seguinte a assinatura do contrato.

#### **6.2. Local, horário e endereço de entrega**

Quartel do Corpo de Bombeiros, sito a Rua Tiradentes, 685, centro, Garuva/SC.

#### **6.3. Bens perecíveis**

(X) Não

( ) Sim

### **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **7.1 Da contratada**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

## **7.2 Da contratante**

- b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- i) demais condições constantes do edital de licitação.

## **6. DO CONTRATO**

### **8.1 Vigência**

( ) O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8.2 Gestão e fiscalização

### Gestor:

Nome: Evandro Ribeiro Rodrigues
Cargo: Comandante do 2º GBM de Garuva
E-mail: 7342cmt@cbm.sc.gov.br

### Fiscal:

Nome: Sandro Aliano de Paula
Cargo: Chefe do B4
E-mail: 7342sgtaux1@cbm.sc.gov.br

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas correrão a conta da dotação: **Tipo Ação:** Atividade - **Ação:** 2089 - **Funcional:** 0006.0182.1042 / **Elemento:** 33390000000000000000 / 354 250170000000

## 8. DO VALOR ESTIMADO

**11.1** O valor máximo estimado será de **R\$56.490,55 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM Nº 002/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)  
.....

.....  
portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO nº ...../....., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM Nº 002/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”**

.....(nome da empresa), com sede na  
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.  
....., licitante no Pregão nº ....., promovido pelo Município de Garuva - SC,  
declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº ....., que  
está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais  
exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM Nº 002/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Para fins de participação na licitação .....(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM Nº 002/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO  
MENOR**

.....(nome da empresa), com sede na  
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ....  
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n.  
14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada,  
e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos,  
perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FUMREBOM Nº 002/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão presencial n.º XXX/20XX, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)